



## CAMPO LARGO

Ofício nº 277/2015

Campo Largo, 09 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 935/2015, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva, protocolado sob o nº 26510/2015, encaminhamos em anexo cópia do parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Affonso Portugal Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Marcio Beraldo**

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo - Pr

1791



## CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

**PARECER AMBIENTAL**

**fls. 06**

**SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Rua Subestação de Enologia 2008

Campo Largo - PR

**AUTOS nº: 26510/2015**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa que, para o início de qualquer canalização de rios, é necessário a elaboração de projeto técnico de engenharia, o qual deve ser aprovado pelos órgão ambiental estadual, sendo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e Instituto das Águas do Paraná.

Neste sentido, um processo de canalização de rio, somente tramitará nesta secretaria, após a elaboração dos estudos necessários, para encaminhamentos junto aos órgãos competentes.

Esta secretaria informa que a população em geral possui uma falsa impressão de que a canalização de rios resolve os problemas de enchentes, quando, na verdade, somente intensificam ainda mais os problemas de qualidade das águas e inundações, devido à falta de oxigenação e intensificação da velocidade de escoamento.

Sendo assim, indicamos que qualquer obra de canalização deverá ser analisado do ponto de vista de macrodrenagem, pensando em uma obra para toda a extensão urbana do rio.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Campo Largo, 16 de novembro de 2015.

**Mirela Jacomasso Medeiros**

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PROCESSO  
26510/2015

FOLHA 10

Á

**Advocacia-Geral do Município – AGM**


Em análise ao solicitado informamos:

- O loteamento foi aprovado em 1955 está inserido na APA do Rio Verde e quando aprovado não foi observado, área de APP não edificável de 30,00 m margeando cada lado do rio.

Quanto ao parecer da SAMMA para análise ao projeto de macrodrenagem, entendemos como inviável financeiramente e tecnicamente no local, em virtude do porte do rio a montante da BR 277, quando de grandes precipitações pluviométricas o rio sai de sua calha ultrapassando os 30,00 m de alagamento. A solução é a relocação destes familiares, para outras áreas, porém há de se criar os meios, principalmente os financeiros.

Campo Largo, 07 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Groth

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**